



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 25/86

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Convênio nº 286/86, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais e o Município de Ubá, com as interveniências da Secretaria de Estado de Minas Gerais e da Telecomunicações de Minas Gerais S/A, visando a implantação e operação do Serviço Telefônico Interurbano nas localidades de Miragáia e Ubari.

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Convênio nº 286/86, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais e o Município de Ubá, com as interveniências da Secretaria de Estado de Minas e Energia e da Telecomunicações de Minas Gerais S/A, visando a implantação e operação do Serviço Telefônico Interurbano nas localidades de Miragáia e Ubari, Distritos deste Município, com fulcro no artigo 54, inciso XII, e artigo 55, inciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - O Termo de Convênio mencionado no artigo anterior, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tem como objeto o estabelecimento de condições para ação conjunta entre o DAE/MG, o Município de Ubá e a TELEMIG S/A, visando a execução dos Serviços de telefonia interurbana, através de Postos de Serviços (PS), nos Distritos de Miragáia e Ubari, deste Município.

Art. 3º - As obrigações gerais de cada um dos convenientes são as contidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Termo de Convênio de que trata esta Lei.

Art. 4º - Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, no que couber ao Município, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 13 de outubro de 1986.

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Presidente da Câmara